

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cláudio, doravante denominada CÂMARA, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob o nº 1101/2019, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a aquisição de um veículo do tipo Sport Utility Vehicle (SUV), zero quilômetro, para uso pela Câmara Municipal de Cláudio - MG, em viagens oficiais. O presente certame reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

O pregão será conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 6/2019 de 02 de janeiro de 2019, e será processado em 12 de dezembro de 2019, com início às 14 horas (horário de Brasília), na Rua das Crianças, 137, centro, Cláudio-MG, CEP: 35.530-000, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, em estrita observância a este instrumento convocatório e anexos que o integram.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da CÂMARA, cuja cópia poderá ser obtida através de download, no site da CÂMARA, no endereço eletrônico: www.camaraclaudio.mg.gov.br, ou diretamente na Secretaria da CÂMARA de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo do tipo Sport Utility Vehicle (SUV), zero quilômetro, para uso pela Câmara Municipal de Cláudio - MG em viagens oficiais, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo 06, que é parte integrante deste Edital.

2. DOS ANEXOS

2.1. Fazem parte deste edital:

- 2.1.1. Declaração de habilitação e credenciamento para assinatura do contrato (Anexo 01);
- 2.1.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo 02);
- 2.1.3. Declaração da não existência de trabalhadores menores (Anexo 03);
- 2.1.4. Modelo de proposta comercial (Anexo 04);
- 2.1.5. Minuta de contrato (Anexo 05);
- 2.1.6. Termo de referência (Anexo 06);

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

- 2.1.7. Modelo de declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos e de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo 07);
- 2.1.8. Modelo de endereço eletrônico (Anexo 08);
- 2.1.9. Termo de retirada do edital (Anexo 09);
- 2.1.10. Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. (Anexo 10);

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 3.2. Somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à CÂMARA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).
- 3.4. Não poderá participar deste Pregão: empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública; a declarada inidônea por ato do poder público.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento ocorrerá a partir das 14 horas do dia 12 de dezembro de 2019, momento este em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 4.1.2. Tratando-se de representante legal, (sócio, presidente, administrador, diretor ou análogo) o ato constitutivo (estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro) , devidamente registrado em órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.3. Tratando-se de procurador(a), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, conforme subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 4.1.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo 10, que deverá ser entregue junto com o credenciamento. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada no momento da habilitação;

4.1.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 01.

4.1.6. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima citada, juntamente com a proposta comercial.

4.1.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC-00119-19
PREGÃO PRESENCIAL nº 1101/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC-00119-19
PREGÃO PRESENCIAL nº 1101/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

4.1.8. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.1.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2. Número do processo e do Pregão;

5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca/ fabricante e modelo;

5.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

centavos, e que caso ocorra, serão considerados os 02 (dois) primeiros dígitos após a vírgula e desprezados os demais).

5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é R\$ 210.593,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e três reais), conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4. Serão corrigidos pelo Pregoeiro erros aritméticos, prevalecendo o preço unitário para a obtenção do total.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta, bem como de algum outro elemento, deverá ser suprida por quem de direito presente à reunião de abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável da CÂMARA, no portal da NF-e, para a nota fiscal eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à entrega do objeto da contratação, bem como do danfe, para a emissão de tal manifestação.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1 acima.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2 acima.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" (ENVELOPE Nº 02)

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

7.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo 02).

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo 03).

7.1.5.3. Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo 08).

7.1.5.3.1. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente à CAMARA.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1 e 7.1.3.2) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2. Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo 07 deste Edital, se for o caso, a declaração de

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo 10 deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Analisados os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3.2. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do envelope nº2 – Habilitação, antes do envelope nº1 – Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, este será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

8.4. A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujo preço for: maior que o estipulado como limite no subitem 5.1.6; excessivo ou incompatível com os valores praticados no mercado para o bem ofertado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR preço, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão organizadas em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

redução do preço.

8.15. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.

8.16. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via fac-simile, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via fac-simile deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração de vencedor (item 8.19), a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

à autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (05) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.

9.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, (www.iof.mg.gov.br).

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A execução do objeto desta licitação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo 06 – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

10.2. A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

10.3. A licitante vencedora se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.4. A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CÂMARA, de seus funcionários ou terceiros.

10.5. A execução do objeto decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela CÂMARA.

10.6. O recebimento do objeto da presente licitação será feito por um grupo de servidores municipais, especialmente designado pela CÂMARA. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo 05 do presente ato convocatório.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por email ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1. Apresentar as certidões de regularidade fiscal eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 11.2).

11.4. Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 11.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 11.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.

11.4.1. Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, (www.iof.mg.gov.br).

12. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Cláudio pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

12.2. O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

12.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega do bem contratado, sobre o valor do bem;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, configurando inexecução do ajuste.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, por descumprimento de obrigação ou condição não especificada as alíneas “a” e “b”.

12.2.2.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.2.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cláudio (pelo prazo de até 05 anos).

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1. Retardarem a execução do pregão;

12.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. O contrato terá início na data da assinatura e vigorará até que seja fornecido o objeto desta licitação.

13.2 – O prazo de entrega do objeto desta licitação é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

13.3 - O bem, objeto desta contratação deverá ter Garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis)

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

meses conforme Anexo 06 do Edital.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços.

14.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

15. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. Não será exigida garantia contratual para se contratar.

16. DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

16.1 Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada a reserva, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional nº 010101.01.031.0032.1.003 – Aquisição de veículo para o Poder Legislativo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1101/2019.

17.2. A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela CÂMARA.

17.3. A Câmara Municipal de Cláudio poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações na sede da CÂMARA, na Rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, Telefone: (37) 3381-2475.

17.5. Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br).

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

na própria ata.

17.9. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

17.10. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da CÂMARA, na Rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

17.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

17.12.1. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, a carlson@camaraclaudio.mg.gov.br, ou através de protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da CÂMARA, na Rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000.

17.14. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Cláudio-MG, 26 de novembro de 2.019.

Cláudio Manuel Abrahão Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão : 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes .

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão : 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Dados da empresa informante
Razão Social
CNPJ
endereço, email, telefone

Declaramos para fins de habilitação em licitação pública, que a Empresa:....., inscrita no CNPJ nº, apresenta bom desempenho na comercialização de veículos automotores cumprindo com rigor o estabelecido nas transações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2019

Empresa informante / CNPJ
Assinatura e carimbo do representante legal

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão : 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

Local e data

Representante legal

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da
proponente. Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2019, às 14 horas.

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão : 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão Presencial 1101/2019, cujo bem cotado atende às especificações contidas no Anexo 06 do edital em questão:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
1	Veículo automotor do tipo SUV – 7 lugares	un	1		
Total					

1. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

3. Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

_____, (MG), ___ de _____ de 2019

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2019110101 PROCESSO: PRC-00119-19

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 20.913.950/0001-14, com sede na Rua das Crianças, 137, Centro, nesta cidade de Cláudio-MG, neste ato representada por seu presidente, o Exmo. Sr. Cláudio Manuel Abrahão Tolentino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudio-MG, portador do C.P.F. n.º: 285.032.951-72 e do R.G. n.º: 594.490 DF, doravante denominada tão somente “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa (qualificação da empresa vencedora), doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem, em conformidade com o Processo Licitatório nº: PRC-00119-19, na modalidade Pregão Presencial, de nº 1101/2019 contratar o que abaixo se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 - O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de um veículo do tipo Sport Utility Vehicle (SUV), zero quilômetro, para uso pela Câmara Municipal de Cláudio - MG em viagens oficiais, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo 06, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução e Entrega do Objeto

2.1. A execução do objeto deste contrato, deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Anexo 06 – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital do Pregão 1101/2019 e neste contrato.

2.2. A Contratada deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

2.3. A Contratada se obriga a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais de funcionários, bem como fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.4. A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

2.5. A execução do objeto decorrente deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela CÂMARA.

2.6. O recebimento do objeto do presente contrato será feito por um grupo de servidores municipais, especialmente designado pela CÂMARA. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

(art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.1 As substituições, adequações que se fizerem necessárias, deverão ser feitas pela CONTRATADA, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração.

2.7.2 A tolerância da CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

3.1 DO CONTRATANTE:

- a) Fazer os pagamentos nas datas previstas, de acordo com as condições estipuladas no Ato Convocatório.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 06 do edital;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: Do Preço

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, a importância de R\$ XX.XXX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), observado o seguinte:

- a) O detalhamento dos preços contratuais será o mesmo constante na proposta realinhada, que

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

passa a fazer parte desse instrumento.

b) O preço do bem corresponde a todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pelo fornecimento do objeto deste contrato.

4.2. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste de Preços

5.1. Não haverá reajuste de preços.

5.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SEXTA: Do Pagamento

6.1 – O pagamento será efetuado em 05 até (cinco) dias úteis após a manifestação favorável da Câmara, no portal da NF-e, para a nota fiscal eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à entrega do objeto da contratação, bem como do danfe, para a emissão de tal manifestação.

6.1.1 - O pagamento será realizado mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1 acima.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2 acima.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

7.1 Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada a reserva, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, da classificação funcional nº 010101.01.031.0032.1.003 – Aquisição de veículo para o Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Execução e da Garantia Contratual

8.1. O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que seja fornecido o bem objeto deste contrato.

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

8.2. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

8.3. O bem deverá ter Garantia de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses conforme Anexo 06 do Edital.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso na entrega do bem, sobre o valor total do bem;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, configurando inexecução do ajuste.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, por descumprimento de obrigação ou condição não especificada as alíneas “a” e “b”.

9.1.2.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.1.2.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cláudio (pelo prazo de até 05 anos).

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.4.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão Contratual

10.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.
- b) Inobservância ao Termo de Referência e especificações técnicas na execução dos serviços.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- d) Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

10.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA.

10.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega do bem não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

- a) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.
- b) Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial à execução contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vinculação Contratual

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º: PRC-00119-19 – na Modalidade: Pregão Presencial, de nº 1101/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Publicação

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio-MG, 26 de novembro de 2019.

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

Cláudio Manuel Abrahão Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

Vencedor(a)

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO26
2 - ITENS E QUANTITATIVOS26
3 – GARANTIA	27
4 – DOS PRAZOS28
5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	28
6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO28
7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	28
8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA29
9 – PENALIDADES29

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo do tipo Sport Utility Vehicle (SUV), zero quilômetro, para uso pela Câmara Municipal de Cláudio - MG em viagens oficiais.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Código	Unidade	Qtde.
1	Veículo automotor do tipo SUV – 7 lugares	un	1

Veículo classificado como do tipo Sport Utility Vehicle (SUV), zero quilômetro, conforme as especificações mínimas abaixo:

- a) Ano de fabricação 2019 ou 2020;
- b) Modelo 2020;
- c) 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;
- d) Zero quilômetro (assim considerado, o veículo antes do registro e licenciamento - Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);
- e) Motor dianteiro à gasolina, flex. (gasolina e/ou etanol) ou híbrido (combustão - elétrico) ;

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

- f) Tração em 4x2;
- g) Garantia mínima de 03 (três) anos;
- h) Capacidade do tanque de combustível: mínima de 55 litros;
- i) Câmbio: automático com o mínimo de 5 velocidades à frente;
- j) Capacidade volumétrica do motor: máximo de 3.900 cm³;
- k) Potência máxima - mínimo de 165cv;
- l) Torque máximo: mínimo de 24,0 kgf @ 3750 rpm;
- m) Relação Peso/Potência <= 10kg/cv
- n) Largura (carroceria): mínimo de 1.800 mm
- o) Distância entre eixos: mínimo de 2.650 mm;
- p) Comprimento: máximo de 4.800 mm
- q) Número de lugares: 7;
- r) Direção assistida eletricamente;
- s) Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- t) Sistema de Alarme;
- u) Sistema multimídia com rádio, MP3 player e autofalantes;
- v) Ar-condicionado original de fábrica;
- w) Freio à disco nas quatro rodas com ABS e EBD;
- x) Rodas com aro mínimo de 17”;
- y) Suspensão dianteira do tipo McPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- z) Suspensão traseira do tipo Eixo de torção, ou Multi-Link, com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- aa) Computador de bordo;
- ab) Desembaçador do vidro traseiro;
- ac) Faróis de neblina dianteiros;
- ad) Odômetro total e parcial;
- ae) Câmera auxiliar de marcha a ré;
- af) Sensores de proximidade dianteiros e traseiros em pelo menos 06 pontos;
- ag) Sistema Air Bag, no mínimo Duplo;
- ah) Retrovisores com acionamento elétrico;
- ai) Bancos de couro;
- aj) Pintura na cor preta;
- ak) Manual do proprietário e de manutenção, em português;

3 – GARANTIA

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante através de certificado de garantia relativo ao bem entregue, com a finalidade de assegurar a qualidade e a funcionalidade do bem.

3.1.1 - A garantia terá a validade de 36 meses a contar do recebimento do bem.

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - O contrato terá início na data da assinatura e vigorará até que seja fornecido o bem.

4.2 - O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

4.3 - O prazo acima poderá ser flexibilizado mediante termo de ajuste entre as partes.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - O bem deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Cláudio, situada na rua das Crianças, 137, Centro, Cláudio, MG, CEP: 35.530-000.

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável da Câmara, no portal da NF-e, para a nota fiscal eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à entrega do objeto da contratação, bem como do danfe, para a emissão de tal manifestação.

6.1.1 - O pagamento será realizado mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1 acima.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2 acima.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender às condições descritas neste Termo de Referência - Anexo 06 do Edital de Pregão nº 1101/2019;

8.1.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão : 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, bem como assegura que atende aos requisitos de habilitação .

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente à Câmara Municipal de Cláudio, MG o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara Municipal de Cláudio ao endereço eletrônico acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 09

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.camaraclaudio.mg.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1101/2019. Objeto: Aquisição de 1 veículo classificado como do tipo Sport Utility Vehicle (SUV), zero quilômetro.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado via e-mail ao endereço de correio eletrônico: carlson@camaraclaudio.mg.gov.br.

A Câmara Municipal de Cláudio, MG, utilizará dessas informações para o envio de esclarecimentos, sobre alterações do edital, de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, sendo portanto responsabilidade da empresa a disponibilização das informações acima descritas.

Dúvidas (037) 9 9918 0074

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão: 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Início da Seção Pública: 12 de dezembro de 2.019, às 14 horas.

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME,
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Processo Licitatório: PRC-00119-19 Pregão : 1101/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Modalidade: PREGÃO Forma: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante